



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL E KIT DE JOGOS PEDAGÓGICO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.991.546/0001-01, estabelecida a Avenida Cidade Do México, n.º 602, Bairro Jardim Das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária a Srª. **Alessandra Aparecida De Oliveira Marques Trentino**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1004010-2 SSP/MT e do CPF sob nº 818.204.291-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **030/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL E KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS EDUCACIONAIS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. As especificações e os valores dos produtos na oportunidade contratados estão detalhados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	940	KIT EDUCACIONAL PARA ESTUDANTES, composto por 01 livro de apoio didático para raciocínio adequado ao ano escolar, 02 livros de apoio didático para Ábaco adequado ao ano escolar, 01 tangram de madeira e 01 bolsa condicionadora. OBS: de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.	EDITORA SUPERA INSTITUTO EDUCACIONAL	226,00	212.440,00
2	43	KIT EDUCACIONAL PARA PROFESSORES, composto por 02 livros de apoio didático para raciocínio adequado ao ano escolar, 02 livros de apoio didático para Ábaco adequado ao ano escolar, 01 manual do educador adequado ao ano escolar, 01 ábaco tipo Soroban para a prática de cálculos por	EDITORA SUPERA INSTITUTO EDUCACIONAL	570,00	24.510,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

		parte dos alunos (plástico ou madeira), 01 bolsa condicionadora, 01 tangram (madeira). OBS: de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.			
3	01	KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS, composto por 251 jogos que possam ser utilizados como instrumento facilitador da aprendizagem, com 12 módulos diferentes, incluindo jogos que permitam o trabalho em grupos de 04 ou mais alunos do ENSINO FUNDAMENTAL I E II; 32 Ábacos tipo Soroban para a pratica de cálculos por parte dos alunos (plástico ou madeira); 01 Ábaco pedagógico para que o professor utilize nas explicações em sala de aula e que permita os cálculos da posição vertical (plástico ou madeira); 01 manual do educador com as instruções pedagógicas dos jogos; 32 gabaritos das apostilas de Ábaco e Abrindo Horizontes. OBS: de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.	EDITORA SUPERA INSTITUTO EDUCACIONAL	25.180,00	25.180,00
4	01	KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS, composto por 141 jogos que possam ser utilizados como instrumento facilitador da aprendizagem, com 12 módulos diferentes, incluindo jogos que permitam o trabalho em grupos de 04 ou mais alunos do ENSINO FUNDAMENTAL I; 24 Ábacos tipo Soroban para a pratica de cálculos por parte dos alunos (plástico ou madeira); 01 Ábaco pedagógico para que o	EDITORA SUPERA INSTITUTO EDUCACIONAL	14.690,00	14.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

		professor utilize nas explicações em sala de aula e que permita os cálculos da posição vertical (plástico ou madeira); 01 manual do educador com as instruções pedagógicas dos jogos; 24 gabaritos das apostilas de Ábaco e Abrindo Horizontes. OBS: de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.			
5	02	KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS, composto por 182 jogos que possam ser utilizados como instrumento facilitador da aprendizagem, com 12 módulos diferentes, incluindo jogos que permitam o trabalho em grupos de 04 ou mais alunos da EDUCAÇÃO INFANTIL; 24 Ábacos tipo Soroban para a prática de cálculos por parte dos alunos (plástico ou madeira); 01 Ábaco pedagógico para que o professor utilize nas explicações em sala de aula e que permita os cálculos da posição vertical (plástico ou madeira); 01 manual do educador com as instruções pedagógicas dos jogos; 24 gabaritos das apostilas de Ábaco e Abrindo Horizontes. OBS: de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.	EDITORA SUPERA INSTITUTO EDUCACIONAL	21.590,00	43.180,00

TOTAL: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou em outro local indicado pela Secretaria solicitante.

4.2 O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2017.

4.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.7.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia/MT, na seguinte despesa orçamentária:

(134)05.002.12.361.0018.2023.339030.000000 – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os objetos licitados conforme solicitação, no local indicado pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- h) Capacitação inicial dos Professores com 24 horas/aula;
- i) Capacitação continuada pela Web;
- j) Suporte pela Web Ilimitado;
- k) Supervisão e acompanhamento in Loco semestral do Projeto;
- l) Material De Divulgação.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

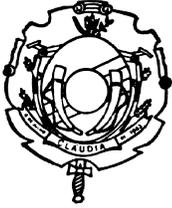
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 03 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA-ME
Alessandra Aparecida De Oliveira Marques Trentino



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

EMPRESA/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Celir Coan

CPF: 738.436.959-20

RG: 42669245 SSP/PR